



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Processo Administrativo TST nº 6008046/2022-00

Assunto: Conversão em pecúnia dos períodos de licença prêmio por assiduidade para os servidores ativos.

Interessados: SINDJUS/DF, ANAJUSTRA Federal e ASTRISUTRA

DESPACHO

Considerando o requerimento apresentado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal - SINDJUS/DF, pela Associação Nacional dos Servidores do Judiciário Federal – ANAJUSTRA Federal e pela Associação dos Servidores do Tribunal Superior do Trabalho – ASTRISUTRA; a edição por este Tribunal da Resolução Administrativa nº 2.687, de 11/4/2025; o entendimento do Conselho Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências nº 0002303-40.2025.2.00.0000; o disposto na Portaria PGR/MPU nº 707, de 12/11/2012; bem assim as informações apresentadas no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas, corroboradas pela Diretoria-Geral da Secretaria – DGSET, **defiro** o pedido formulado pelos requerentes, assegurando-se a possibilidade de indenização de períodos adquiridos de licença-prêmio por assiduidade aos servidores em atividade do Tribunal Superior do Trabalho, observados o exposto pedido individual nesse sentido e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos mesmos termos previstos na citada Resolução Administrativa nº 2.687/2025 e deferidos aos servidores do Ministério Público da União na referida Portaria nº 707/2012.

Quanto à inclusão do auxílio-alimentação na base de cálculo da indenização, **aguarde-se** a definição da matéria pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Conselho Nacional de Justiça ou pelos demais Tribunais Superiores.

À DGSET para as providências pertinentes.

Brasília, data conforme assinatura eletrônica.

ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
